

51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2010-0.260.877-1 SILVIO DI GIORGIO

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DE MAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2010-0.261.781-9 CATG CENTRO DE ANALISE DE GENOMAS LTDA

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DE MAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2010-0.262.569-2 CARLOS ALBERTO DUQUE

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DE MAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

2010-0.263.359-8 WHITE PROPAGANDA LTDA

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DE MAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2010-0.263.456-0 ROCHE DIAGNOSTICA BRASIL LTDA

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DE MAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO NEGATIVA.

2010-0.263.647-3 RENATA SUNTA DE SOUZA

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DO DECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTENCIA JURIDICA DESTE DEPARTAMENTO E DE MAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PRESENTE E NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS 50.691/2009 E 51.714/2010, AUTORIZO A EXPEDICAO DE CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral: Celso Augusto Cocco Filho

Linha de Atendimento Direto: 3396-1647

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE

2010-0.263.334-2 - CEJUR. ADIANTAMENTO - Diante dos elementos que instruem o presente, e da competência estabelecida na Port. 3/2010 - SNUG, AUTORIZO a emissão de NF, onerando a dotação 21.15.02.128.1540.4.815.3.3.90.39.0.0., do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para fazer face às despesas administrativas ref. ao trimestre de OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO de 2010, com fundamento no art. 2º, inc. I, II e III da Lei 10.513/86 e art. 1º, 2º e 5º do Dec. 48.592/07, em nome do Sr. CARLOS EDUARDO GARCEZ MARINS, inscrito no CPF (ME) 116.809.108-09 e R.F. 602.314.2.00.

Dep. Patrimonial

2004-0.050.639-0 - Administração - Arrecadação de Bens da Herança Jacar de Dulce da Silva Lopes (DOC. - 82733 e vº) que adoto como razão de decidir, determino o arquivamento do presente.)

PLANEJAMENTO

Secretário: Rubens Chammas

DESPACHO INTERSECRETARIAL Nº 584/2010

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Processo 2010-0.250.454-2 ASSUNTO: Suplementação com desgelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. I. A vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 3º, 7º e 20 do Decreto nº 51.194/10 e Decreto nº 51.200/10, autorizamos a suplementação com desgelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II. Publique-se.

DESPACHO INTERSECRETARIAL Nº 585/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OFÍCIO 476/SES-G10 ASSUNTO: Liberação de cotas orçamentárias e financeiras. I. A vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 51.194/10 e Decreto nº 51.200/10, autorizamos a liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II. Publique-se.

DESPACHO INTERSECRETARIAL Nº 586/2010

INTERESSADO: SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR Processo 2010-0.100.402-3 ASSUNTO: Desgelamento com congelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. I. A vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Subprefeitura Cidade Ademar, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 3º e 7º do Decreto nº 51.194/10 e Decreto nº 51.200/10, autorizamos o desgelamento com congelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II. Publique-se.

DESPACHO INTERSECRETARIAL Nº 587/2010

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL Processo 2010-0.182.340-7 ASSUNTO: Suplementação com desgelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. I. A vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria do Governo Municipal, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 3º, 7º e 20 do Decreto nº 51.194/10 e Decreto nº 51.200/10, autorizamos a suplementação com desgelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II. Publique-se.

DESPACHO INTERSECRETARIAL Nº 588/2010

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO OFÍCIO 2186/2010-5 ASSUNTO: Liberação de cotas orçamentárias e financeiras. I. A vista dos elementos

coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pelo Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 3º do Decreto nº 51.194/10 e Decreto nº 51.200/10, autorizamos a liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II. Publique-se.

DESPACHO INTERSECRETARIAL Nº 589/2010

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL Processo 2010-0.182.342-3 ASSUNTO: Suplementação com desgelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. I. A vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria do Governo Municipal, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 3º, 7º e 20 do Decreto nº 51.194/10 e Decreto nº 51.200/10, autorizamos a suplementação com desgelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II. Publique-se.

DESPACHO INTERSECRETARIAL Nº 590/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OFÍCIO 469/SES-G10 ASSUNTO: Desgelamento com congelamento de recursos. I. A vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 7º do Decreto nº 51.194/10, autorizamos o desgelamento com congelamento de recursos. II. Publique-se.

DESENVOLVIMENTO URBANO

Secretário: Miguel Luiz Bualume

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SISTEMA DE PROCESSOS – SIMPROC

DESPACHOS - LISTA 2010-2-176

SMOUIDEPARTAMENTO DO USO DO SOLO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405 - 17 ANDAR - 172

PROCESSOS DA UNIDADE SMOUD/DEUS-G

2009-0.293.872-6 SOCORRO COM. MANGUEIRAS E CONEX.

HIDRAULICAS LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE EXPEDIDO POR ESSE DEPA

RTAMENTO E PUBLICADO EM 14/08/2010; PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

2010-0.093.116-8 ARTHI COMERCIAL LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE EXPEDIDO POR ESSE DEPA

RTAMENTO E PUBLICADO EM 07/08/2010; PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

2010-0.146.424-5 BOTTOSSI E ROCHA IMPORT EXPORT DE VESTUARIOS LTDA

INDEFERIDO

EM VISTA DO NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE EXPEDIDO POR ESSE DEPA

RTAMENTO E PUBLICADO EM 07/08/2010; PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

2010-0.206.008-3 MARIA EULALIA VALVERDE ROSARIO

INDEFERIDO

EM VISTA DO NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE EXPEDIDO POR ESSE DEPA

RTAMENTO E PUBLICADO EM 07/08/2010; PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

SAÚDE

Secretário: Januario Montone

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2010-2-176

SMS/COORDENACAO DE VIGILANCIA EM SAUDE

ENDERECO: RUA SANTA ISABEL, 181

PROCESSOS DA UNIDADE SMS/COVISA/GVSPSCAD

2010-0.082.788-3 H-I-COMERCIO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA

DEFERIDO

SOLICITACAO DE CMVS DEFERIDO PUBLICADO NO DOC DE 25/09/2010 PAG. 72.

SMS/COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE

ENDERECO: RUA PAINEIRA DO CAMPO, 902

PROCESSOS DA UNIDADE SMS/CIRS-N/USVU

2010-0.092.011-5 LUIZ HIDALGO MERCCEARIA ME

DOCUMENTAL

O ESTABELECIMENTO SE ENCONTRA DENTRO DAS NORMAS SANITARIAS VIGENTES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SP

RESOLUÇÃO Nº 005/2009 – CMS/2009

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 127ª Reunião Ordinária, realizada em 17.09.09 no cumprimento da Lei nº 8.142 de 28.12.1990, artigo 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.546, de 07.01.1998, regulamentada pelo Decreto nº 38.576, de 05.11.1999.

Considerando, a Constituição da República Federativa do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19.09.1990, a Lei 8142 de 28.12.1990, e a Lei municipal 12546 de 07.01.98, o Decreto Municipal 38.576 de 05.01.1999, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo e suas alterações.

Considerando, que a Secretaria Municipal da Saúde da cidade de São Paulo criou o Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores da Saúde – CEFOR, através do Decreto nº 28.625, de 30-03-1990 com o objetivo de atender a uma atribuição Constitucional, segundo os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, de “ordenar a formação de Recursos Humanos na área da Saúde”, visando à valorização pessoal e profissional dos trabalhadores e a constante melhoria da qualidade de assistência prestada à população. Nesta perspectiva, o CEFOR tem por finalidade a formação e aprimoramento de trabalhadores na área de Saúde, através da qualificação profissional, a nível de 1º e 2º graus, utilizando-se de cursos regulares ou supletivos; da especialização e aprimoramento através de cursos e outras atividades de formação permanente; da produção e difusão de materiais de apoio às ações de desenvolvimento de recursos humanos na área da Saúde; na perspectiva da consolidação do SUS, tendo como referência os preceitos da Política Nacional de Educação Permanente.

Considerando, que, coerente com suas atribuições, o CEFOR sempre esteve comprometido com a retomada do processo de implantação do SUS no Município de São Paulo e com a decorrente constituição dos Conselhos Gestores nas várias instâncias de governo. Como forma de contribuição para esse processo e reconhecendo a demanda urgente e necessária de capacitar esses conselheiros para exercício de suas funções, o CEFOR propôs em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde-SP – CMS-SP, a realização de cursos de capacitação para conselheiros gestores no ano de 2003, por meio da Escola Técnica de Saúde – ETSUS/SP, visando desenvolver o potencial e as possibilidades técnicas, bem como a política e ética dos conselheiros das unidades de saúde para o aprimoramento e fortalecimento de sua atuação no processo do controle social do SUS.

Considerando, de acordo com a Resolução nº 333, de 04-11-2003, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde, e que a função de Conselheiro é de relevância pública e, portanto, garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o mesmo, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho de Saúde.

Considerando, no período de 2003 a 2008 foram realizadas 13 turnos para formação de 283 monitores, definidos pelas regiões de saúde e 110 turnos para capacitação de 1882 conselheiros. Essas capacitações foram realizadas de forma descentralizada, envolvendo os gestores dos serviços e as equipes de desenvolvimento de Recursos Humanos das Coordenadorias Regionais de Saúde e unidades regionais da ETSUS-SP.

Considerando, que esse processo tem sido acompanhado e avaliado pela equipe técnica da ETSUS-SP e pelo Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, que reconhecem os benefícios ocorridos no desempenho dos conselheiros, e que também apontam dimensões de conteúdo, metodologia e estratégia a serem revisadas e aprimoradas a partir da adoção de práticas condizentes com a concepção de educação permanente, além da necessidade constante de capacitação de novos conselheiros gestores que são eleitos a cada 02(duas) anos, uma vez que este processo se dá de modo dinâmico.

Considerando, as instâncias do Sistema Único de Saúde reconhecem que o processo de Educação Permanente dos conselheiros é de grande relevância para a qualificação e fortalecimento de sua atuação no exercício do controle social do SUS. Este reconhecimento se concretiza com a Resolução nº 363, de 11-08-2006, do Conselho Nacional de Saúde que aprova a Política Nacional de Educação Permanente para o controle social no Sistema Único de Saúde (SUS) que reafirma o entendimento de Educação Permanente para o Controle Social como “processos pedagógicos que contribuem para o desenvolvimento da ação do sujeito social em torno do cumprimento do direito à saúde com metodologias participativas, através de processos formais e informais que valorizam as experiências (vivências) das pessoas”.

Considerando, a importância de ressaltar que a Educação Permanente, em conformidade com a Resolução nº 354 de 14-09-2005 do CNS, que deve possibilitar que as ações do Conselho possam ser caracterizadas como de formulação e de liberação de políticas públicas e para que este possa responder às demandas de informações atualizadas sobre questões apresentadas como temas da Agenda Política do SUS.

Considerando, as diretrizes para implementação da política de Educação Permanente em Saúde no Estado de São Paulo, estabelecidas em 2007, referem que a proposta de formação de conselheiros deve ser necessariamente articulada, em sua construção, pelas ETSUs da área de abrangência, conforme deliberado pela Comissão de Integração do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo.

Considerando, essa perspectiva, este documento estabelece diretrizes para implementação do processo de Educação Permanente para Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da cidade de São Paulo.

1. Diretrizes

1. Implementação de uma política de Educação Permanente para qualificação e fortalecimento da participação e controle social do SUS no Município de São Paulo em consonância com a Resolução nº 363, de 11-08-2006, do CNS que aprova a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS).

2. Fortalecimento dos Conselheiros Gestores como sujeitos sociais que participam da formulação e deliberação da Política de Saúde como representantes da sociedade, e que devem igualmente participar ativamente da formulação, implantação e implementação da política de Educação Permanente.

3. Qualificação da ação dos Conselheiros gestores a partir de estratégias participativas que possibilitem intercâmbio de experiências do controle social.

4. Desenvolvimento de estratégias educativas que tenham por base a compreensão de que os Conselhos de Saúde representam espaços de manifestação de interesses plurais, frequentemente conflitantes e negociáveis, tendo como horizonte as Políticas Públicas de Saúde coerentes com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. Construção de espaços permanentes de discussão e reflexão sobre o processo de formulação de Políticas Públicas de Saúde e de mobilização social, compreensão dos Princípios, Diretrizes e Políticas do Sistema Único de Saúde-SUS que orientam o modelo de atenção à saúde, inclusive o pacto.

6. Realização de ações de Educação Permanente de modo descentralizado, definindo conteúdos e estratégias metodológicas que atendam às especificações e necessidades locais regionais.

7. Coordenação, pela ETSUS-SP, do processo de capacitação dos conselheiros gestores nos serviços públicos e nos serviços privados, conveniados e contratados.

8. Capacitação dos docentes para os cursos de conselheiros gestores das unidades de saúde, pela ETSUS-SP.

9. Caracterização dos docentes dos cursos de conselheiros gestores da saúde: trabalhadores da saúde SMS-SP com experiência em processos educativos, com conhecimentos dos princípios e diretrizes do SUS e disponibilidade para multiplicar os cursos.

10. Liberação dos conselheiros gestores, segmento dos trabalhadores/administração, das unidades de saúde para participação efetiva nos processos de capacitação, em consonância com a Resolução nº 333, de 04-11-2003, do Conselho Nacional de Saúde.

11. Indicação dos representantes dos NEPS (Núcleos Regionais de Educação Permanente) das Coordenadorias Regionais de Saúde, que deve ser realizada por meio de reunião, pelos Conselheiros Gestores das Superintendências Técnicas de Saúde, das suas respectivas regiões, cabendo para cada Superintendência Técnica de Saúde 2(duas) vagas, sendo 1(uma) para usuário e outra para trabalhador.

Resolvido: aprovar as Diretrizes para o Processo de Educação Permanente para Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde da cidade de São Paulo.

HOMOLOGO a Resolução número 005/2009-CMS/SP, de 17.09.2009, nos termos da Legislação Vigente.

JANUARIO MONTONE

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo

PROCESSO: 2008-0.306.391-8

DESPACHO DO SECRETARIO

RESCISAO

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação do Núcleo Técnico de Contratação de Serviços da Saúde, da Autarquia Hospitalar Municipal e o parecer da Assessoria Jurídica da AHM, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO a RESCISÃO, a partir da data da publicação, do Contrato de Gestão nº 22/2009 – NTCSS – SMS-G, firmado com o Instituto SAS, CNPJ nº 05.576.123/0001-88, com fundamento no art. 78, XII c/c 79, I da Lei Federal nº. 8666/93, bem como a Cláusula Décima Segunda do contrato.

II. A entidade deverá dar continuidade aos serviços de saúde até o dia 27 de outubro de 2010, quando deverá prestar contas final.

III. Outrossim, fica a entidade NOTIFICADA do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93.

COORDENADORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA

DESPACHO DO SECRETARIO

ADIANTAMENTOS DIRETOS

2010-0.257.022-7 - AUTORIZO a formalização do Adiantamento Direto, objetivando a concessão de recursos para cobertura de despesas com o pagamento de diárias, em nome da servidora MARIA CRISTINA HONÓRIO DOS SANTOS, RF. 560.730.2, CPF. 051.624.308.03, para, juntamente com a servidora EDJANE MARIA TORREAO BRITO, RF. 559.721.4, participar da “Reunião da Atenção Básica/Saúde e Diretoria de Gestão da Educação na Saúde”, no dia 06/10/2010, em Brasília/DF, onerando a dotação 18.10.10.122.2610.4.100.3.3.90.14.0.14.1, no valor de R\$ 1.424,54, com fundamento no Decreto 23.639/87, Lei 10.513/88, art. 2º, inciso V, Decreto 48.592/07, art.1º, art.6º § 2º, art.3º, art.8º § 1º e § 2º, inciso I, art. 9º, art. 15 § único, Decreto 48.743/07 e Portaria S.F.026/2008.

SAMU 192 - CONTABILIDADE

EMISSÃO DE CANCELAMENTO NOTA DE EMPENHO

2009-0.336.984-9 - Autorizo o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 33.439/10, em nome da empresa Novo Horizonte Jacarepagua Importação e Exportação Ltda., no valor de R\$ 49.980,00 tendo em vista que o mesmo não será mais utilizado.

2009-0.336.984-9 - Autorizo o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 33.439/10, em nome da empresa Novo Horizonte Jacarepagua Importação e Exportação Ltda., no valor de R\$ 11.833,89 tendo em vista que o mesmo não será mais utilizado.

PROCESSO: 2008-0.360.067-0

SMS-G/DIVISÃO ADMINISTRATIVA-SMS.1

Solicito retificar a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 01/2010 ao Contrato de Locação nº 49/2009/SMS-1/CONTRATOS, publicado em 24/09/2010 à pag. 18, para constar a Dotação Orçamentária nº: “1810.10.302.11114.105.3.3.9.0.36.00.02” e não como constou.

PROCESSO: 2004-0.113.771-2

SMS.1 / DIVISÃO DE CONTRATOS

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo 02/2010 ao Contrato de Locação - Contratante: Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo - Contratada: SANTABEL EMPREEN- DIMENTOS LTDA - Objeto do Contrato: Locação do imóvel denominado edifício Cialga II Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 1 (um) mês a contar de 30/07/2010. Tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 85350 no valor de R\$ 98.000,00, nº 85364 no valor de R\$ 4.473,67 e nº 85316 no valor de R\$ 30.250,00 onerando a dotação orçamentária nº 1822.10.122.2610.4.100.3.3.90.3.90.00.

PROCESSO: 2004-0.113.771-2

SMS.1 / DIVISÃO DE CONTRATOS

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo 03/2010 ao Contrato de Locação - Contratante: Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo - Contratada: SANTABEL EMPREEN- DIMENTOS LTDA - Objeto do Contrato: Locação do imóvel situado na Rua Santa Isabel, 181, Vila Buarque, São Paulo SP denominado edifício Cialga II Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 1 (um) mês a contar de 30/09/2010. Tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 84257 no valor de R\$ 50.633,33 e nº 94303 no valor de R\$ 2.311,41 onerando a dotação orçamentária nº 1822.10.122.2.610.4.100.3.3.90.39.00.00.

PROCESSO: 2007-0.300.260-7

SMS.1 / DIVISÃO DE CONTRATOS

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO